



PROCESSO Nº 1335/2024

DISPENSA Nº 1203/2024

1 – Objeto:

Contratação de empresa especializada em viagens de turismo na data de 09 de agosto de 2024, para a cidade de Ibarama/RS. O objetivo desta excursão promovida pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente é realizar a visita da XXIII Dia da Troca de Sementes Crioulas de Ibarama, 10ª Feira da Economia Popular Solidária e Feira do Produtor Rural que ocorre juntamente com o evento Saberes, Sabores e Sementes Crioulas realizada anualmente na cidade de Ibarama/RS, neste ano de 2024 o evento ocorrerá nos dias 08 e 09 de agosto, no Ginásio João Lazzari.

2 – Contratado:

LUJAN TUR LTDA

CNPJ: 05.757.671/0001-15

ENDEREÇO: R CONSTANTE PRENDIN, CENTRO, NOVA PALMA/RS

CEP: 97.250-000

3 – Valor total registrado:

O valor total do registro será de **R\$ 1.180,00** (um mil, cento e oitenta reais).

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após recebimento do objeto da contratação, mediante apresentação de nota fiscal.

5- Prazo da Execução:

O prazo para execução do objeto será, obrigatoriamente, no dia 09/08/2024, em virtude de se tratar de transporte de passageiros para turismo.

6 – Dotação Orçamentária:

08 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente; 08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente; 2065 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente; 33903000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500; Código reduzido de despesa: 894.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cartão CNPJ, Contrato Social, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno e de Santa Maria/RS, CND Trabalhistas, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão Falimentar e Alvará de Localização.



8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A aquisição do serviço de empresa especializada em turismo é necessária para promover a viagem a visitação da XXIII Dia da Troca de Sementes Crioulas de Ibarama, 10º Feira da Economia Popular Solidária e Feira do Produtor Rural que ocorre juntamente com o evento Saberes, Sabores e Sementes Crioulas realizada anualmente na cidade de Ibarama/ RS, neste ano de 2024 o evento ocorrerá nos dias 08 e 09 de agosto, no Ginásio João Lazzari. O evento visa proporcionar a troca de conhecimentos e valorizar tanto as sementes, como os demais produtos da agricultura familiar

Faxinal do Soturno/RS, 07 de agosto de 2024.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno - RS
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Necessidade da Administração: Serviços de empresa especializada para excursão (Ibarama/ RS).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de serviços de empresa especializada em viagens de turismo na data de 09 de agosto de 2024, para a cidade de Ibarama/RS. O objetivo desta excursão promovida pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente é realizar a visita da XXIII Dia da Troca de Sementes Crioulas de Ibarama, 10º Feira da Economia Popular Solidária e Feira do Produtor Rural que ocorre juntamente com o evento Saberes, Sabores e Sementes Crioulas realizada anualmente na cidade de Ibarama/ RS, neste ano de 2024 o evento ocorrerá nos dias 08 e 09 de agosto, no Ginásio João Lazzari. O evento visa proporcionar a troca de conhecimentos e valorizar tanto as sementes, como os demais produtos da agricultura familiar. Segundo Letícia Fagundes Cremonese, extensionista rural e social da Emater/RS-Ascar, os seminários por exemplo, buscam aproximar o conhecimento técnico e científico dos conhecimentos tradicionais adquiridos familiarmente. As feiras divulgam e valorizam os produtos locais, potencializam os empreendimentos agropecuários e a agricultura familiar. O espaço solidário das plantas bioativas e sementes é pensado para promover a doação e a troca de diversas espécies, cultivadas pelos agricultores do município. Desse modo, o evento, através de sua programação diversificada, viabiliza ainda mais o saber, a preservação e o compartilhamento das sementes crioulas. Os serviços devem ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, destacando-se a necessidade de observância aos cuidados necessários já previamente estabelecidos no contexto geral deste documento.

Item	Descrição	Qtd	Valor Médio Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Van executiva com 18 poltronas reclináveis, ar condicionado e calefação	01	1.180,00	1.180,00
Valor Total = 1.180,00				

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente aquisição/serviços como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Van executiva para transporte dos agricultores faxinalenses para a cidade de Ibarama, descritos conforme tabela constante no item 1 e conforme as seguintes especificações/condições: O serviço deve ser executado de acordo com as normas técnicas vigentes, destacando-se a necessidade de observância aos cuidados necessários já previamente estabelecidos no contexto geral deste documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços desta empresa tem por natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os serviços que integram o Termo de Referência. Essa qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento do objeto.

4.1 Os serviços devem ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, destacando-se a necessidade de observância aos cuidados necessários já previamente estabelecidos no contexto geral deste documento.

4.2 O serviço deverá ser realizado no dia 09 de agosto de 2024, em horários de saída da cidade de Faxinal do Soturno e retorno da cidade de Ibarama a serem definidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

4.3 Toda prorrogação de prazo de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

4.4 O veículo utilizado no transporte deverá conter poltronas reclináveis e ar condicionado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a contratação de serviços de empresa especializada em viagens de turismo para a cidade de Ibarama /RS, para visita da XXIII Dia da Troca de Sementes Crioulas de Ibarama, 10º Feira da Economia Popular Solidária e Feira do Produtor Rural que ocorre juntamente com o evento Saberes, Sabores e Sementes Crioulas.

O serviço deverá ser realizado no dia 09 de agosto de 2024, partindo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, endereço Rua Sete de setembro, nº 790, com destino cidade de Ibarama, com retorno no mesmo dia, em conformidade com o estabelecido item 1 e nos subitens 4.1 a 4.4, sendo recebidos pelos Gestor e Fiscal de Contrato.

A empresa contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

O contrato terá início na data de assinatura e vigorará por 30 dias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O serviço deverá ser realizado de acordo com as especificações exigidas conforme o estudo técnico preliminar. Se estiverem em desacordo, terão 05 (cinco) dias para realizarem a substituição dos mesmos.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto pelo gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR /PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de licitação na modalidade **dispensa de licitação por menor valor**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.180,00** (mil cento e oitenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi utilizada a busca e pesquisa de empresas especializadas no fornecimento de viagens, verificando a reputação, experiência e certificações das empresas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 06 de agosto de 2024.

Luana Ferreira Gabbi
Chefe de Departamento do Meio Ambiente



PARECER JURÍDICO 72/2024
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por valor*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A contratação de serviços de empresa especializada em viagens de turismo na data de 09 de agosto de 2024, para a cidade de Ibarama/RS. O objetivo desta excursão promovida pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente é realizar a visita da XXIII Dia da Troca de Sementes Crioulas de Ibarama, 10º Feira da Economia Popular Solidária e Feira do Produtor Rural que ocorre juntamente com o evento Saberes, Sabores e Sementes Crioulas realizada anualmente na cidade de Ibarama/RS, neste ano de 2024 o evento ocorrerá nos dias 08 e 09 de agosto, no Ginásio João Lazzari. O evento visa proporcionar a troca de conhecimentos e valorizar tanto as sementes, como os demais produtos da agricultura familiar. Segundo Letícia Fagundes Cremonese, extensionista rural e social da Emater/RS-Ascar, os seminários por exemplo, buscam aproximar o conhecimento técnico e científico dos conhecimentos tradicionais adquiridos familiarmente. As feiras divulgam e valorizam os produtos locais, potencializam os empreendimentos agropecuários e a agricultura familiar. O espaço solidário das plantas bioativas e sementes é pensado para promover a doação e a troca de diversas espécies, cultivadas pelos agricultores do município. Desse modo, o evento, através de sua programação diversificada, viabiliza ainda mais o saber, a preservação e o compartilhamento das sementes crioulas.

O valor não atinge o limite legal.

É o breve relatório.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, II prevê a hipótese de dispensa para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto 11.871/23 para o montante R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 07 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **DIOGO CARGNELUTTI ZANELLA**
Data: 07/08/2024 14:40:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706